

aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão final, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

16 — Os métodos de selecção a aplicar serão os seguintes:

- 1.ª fase — prova prática de conhecimentos;
- 2.ª fase — avaliação curricular;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

16.1 — A prova prática de conhecimentos terá a duração máxima de trinta minutos e consistirá na condução e manobra de um autocarro de passageiros, tem carácter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

16.2 — A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de quinze minutos, será classificada na escala de 0 a 20 valores e terá os seguintes factores de apreciação:

- a) Interesse e motivações profissionais;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação das provas de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, utilizando a seguinte fórmula:

$$CF = (PPC + AC + EPS) / 3$$

em que:

CF = classificação final;
PPC = prova prática de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

19 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

20 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

21 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas e publicadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

22 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dário Humberto Lourenço Barata, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Ernesto Pedro Ferreira da Cruz, chefe de divisão de Obras Municipais.

António Abel Esteves, motorista de transportes colectivos.

Vogais suplentes:

Carlos Humberto Gonçalves, engenheiro civil de 2.ª classe.
José Luís Esteves, mecânico.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

2611062348

Aviso n.º 22 164/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local através do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Outubro de 2007, foi reclassificado profissionalmente o funcionário do quadro de pessoal deste município Marco Paulo Alves Gonçalves, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, na carreira/categoria de auxiliar técnico de museografia, escalão 1, índice 199.

O funcionário deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (A presente reclassificação não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

2611062337

Aviso n.º 22 165/2007

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Outubro de 2007, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do quadro de pessoal deste município.

3 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através de declaração (pedido n.º 8394).

4 — De acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em igualdade de classificação dá-se preferência ao candidato com deficiência.

5 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional — é o constante do despacho n.º 38/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1988.

7 — O local de trabalho será na área do município de Melgaço.

8 — A área funcional será na Divisão de Serviços Urbanos.

9 — A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 155, ou seja, € 506,46, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública local.

10 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

11.2 — Especiais — possuir a escolaridade obrigatória e estar habilitado profissionalmente.

12 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Melgaço, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido na BEP, com aviso de recepção, para Largo de Herenegildo Solheiro — Vila, 4960-551 Melgaço, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia.

12.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data de emissão